



Câmara Municipal de Valinhos

Estado de São Paulo - Brasil

Do P.L. nº 05/88

Autógrafo nº 03/88

Mens. nº 03/88

LEI Nº- 2108, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1988.

"Majora vencimentos dos cargos do Quadro de Pessoal - Parte Permanente, e dá outras providências".

VITÓRIO H. ANTONIAZZI, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os vencimentos dos cargos que integram o Quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal, criados pela Lei nº 1915, de 28 de fevereiro de 1983, são majorados em 30% (trinta por cento), a partir de 1º de fevereiro de 1988.

Artigo 2º - Os valores das Funções Gratificadas previstas no Anexo nº 3 do Esquema Geral do Quadro de Pessoal, são majorados na mesma proporção.

Artigo 3º - Os efeitos desta Lei são estendidos ao cargo de Presidente do D.A.E., majorado na proporção prevista no artigo 1º desta Lei.

Artigo 4º - Para efeito de cálculo das porcentagens previstas nesta Lei, serão arredondadas à unidade seguinte as importâncias iguais ou inferiores a Cz\$ 0,99 (noventa e nove centavos).

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 25 de fevereiro de 1988.

VITÓRIO H. ANTONIAZZI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos, 23/02/88

MÁRIO JOSÉ BORIN
Presidente

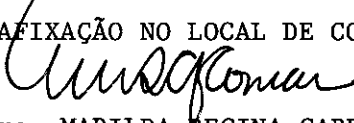
AMADO DE GASPERI
1º Secretário, em exercício

LUIZ RAMOS
2º Secretário, em exercício

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. ~~PUBLIQUE-SE.~~


Dr. OSWALDO ANGELO BOMBONATTI
Diretor do D.T.L.

PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL NESTA MESMA DATA,
MEDIANTE AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME.


Dra. MARILDA REGINA GABETTA COMAR
Diretora do Departamento de Expediente